



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.227.878/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2020
NOME EMPRESARIAL STUDIO A SANTA CATARINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SA TV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA LYDIA BACK	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 89.896-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIRANGA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SATV.COM.BR	
TELEFONE (49) 3679-0002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **07:50:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA **STUDIO A SANTA CATARINA LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na Cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **NILO JOSÉ BOURSCHIEDT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Itapiranga, SC, portador do CPF nº 001.009.399-02, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STUDIO A SANTA CATARINA LTDA** com sede na Rua Professora Lydia Back, nº 190, Centro, na Cidade de Itapiranga – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 37.227.878/0001-74, neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr. **ANDRE RICARDO GERING**, brasileiro, portador do CPF nº 027.596.920-78 e Cédula de Identidade nº 1103172522, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do **Processo Licitatório na Pregão Presencial de nº 230/2023** de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** de acordo com os itens abaixo e especificações constantes neste Edital.

1.2 – Relação de itens:

Fornecedor: 674850 - STUDIO A SANTA CATARINA LTDA					
Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE 01 VIDEO DE ATÉ 15 MINUTOS SOBRE O POTENCIAL TURISTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. A GRAVAÇÃO ACONTECERÁ NOS PONTOS RELACIONADOS E CONTARÁ COM ALGUMAS IMAGENS DE ARQUIVO PARA COMPLEMENTAR O CONTEÚDO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: A) FAZER CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DETALHADO, COM BASE NO ROTEIRO FORNECIDO PELA CONTRATANTE; B) ENTREGAR O VIDEO EDITADO E FINALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS E EM QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, PARA VEICULAÇÃO NA WEB E PROJETORES DE ALTA RESOLUÇÃO; C) ATÉ 2 RODADAS DE ALTERAÇÃO DO VIDEO ANTES DA APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL; D) ENTREGAR VERSÃO CLEAN DO VIDEO; E) O VIDEO DEVERÁ POSSUIR NARRAÇÃO, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELA CONTRATANTE	UNI	1	5.150,00	5.150,00



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

F) ARQUIVO SRT DA LEGENDA DO VÍDEO EM PORTUGUÊS;				
G) ALTERAÇÕES NOS VÍDEOS CONFORME SUGESTÃO DA CONTRATANTE;				
H) REALIZAR GRAVAÇÕES NOS LOCAIS: LOCAL 'A' LOCAL 'B'				
TODAS AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS E OBTIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ASSIM COMO OS FOTOS E VÍDEOS REGISTRADOS, SERÃO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, DADOS OS DEVIDOS CRÉDITOS, E SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS E DIVULGADOS COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA MESMA				
Total por Fornecedor:				5.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 – Fazem parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Pré-produção:

3.1.1 – Elaboração de roteiro/cronograma em conjunto com o Departamento de Turismo;

3.1.2 – Planejamento logístico para as gravações;

3.1.3 – Definição de locais e cronograma de filmagens.

3.2 – Produção:

3.2.1 – Captação de imagens em alta qualidade;

3.2.2 – Utilização de equipamentos profissionais de gravação;

3.2.3 – Coordenação de equipe técnica, incluído direção e operadores de câmara.

3.3 – Pós-produção:

3.3.1 – Edição de vídeo com qualidade e criatividade, no prazo máximo de **trinta** dias, possuir narração, conforme roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**;

3.3.2 – Quando da entrega do vídeo, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer até duas rodadas antes da aprovação da versão final;

3.3.3 – Inclusão de trilha sonora, quando aplicável;

3.3.4 – Apresentar o vídeo e entregar versão clean do vídeo;

3.3.5 – Finalização do vídeo nos formatos adequados para veiculação, qualidade não inferior a 4K;

3.3.6 – Entregar em arquivo SRT da legenda do vídeo em português;

3.3.7 – Fazer as alterações nos vídeos conforme sugestão da **CONTRATANTE**.

3.4 – **Todas as informações utilizadas e obtidas durante a vigência do Contrato, assim como os fotos e vídeos registrados, serão de propriedade exclusiva do Município de Itapiranga, dados os devidos créditos, e somente poderão ser utilizados e divulgados com autorização por escrito da mesma.**

3.5 – Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

3.6 – Os materiais a serem empregados deverão ser aprovados pela da fiscalização do Município, que se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

3.7 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a adequada sinalização da área onde serão



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

[Handwritten signature]

executados os serviços, se for necessário.

3.8 – A **CONTRATADA** deverá substituir dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, a contar do recebimento do material pela fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução dos serviços.

3.9 – Deverá assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência de falhas na execução dos serviços Objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.10 – Utilizar apenas profissionais qualificados, identificados individualmente com crachá, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.

3.12 – Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços no regime contratado e providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

3.13 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, Objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação.

3.13.1 – Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades constantes do **item 11 e seus subitens**;

3.13.2 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor imediatamente, e será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus para o Município de Itapiranga;

3.13.3 – Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a Vencedora/Contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela **CONTRATADA**.

3.14 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita Execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do Contrato terá início na data de assinatura e perdurará até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação dos serviços será pago o valor total de **R\$ 5.150,00** (cinco mil cento e cinquenta reais).

5.2 – O Município efetuará o pagamento do Objeto desta Licitação, ao Licitante Vencedor **no prazo de dez dias** mediante apresentação das Notas Fiscais. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária de nº 07.01.20.37.33.90.3959.00.00.00 (415/2024).

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Ordem de compra, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA**, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do Objeto deste Edital;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

c) Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

f) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;

g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

i) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado;

j) A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros;

k) A **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

l) A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato, consoante o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, § 2º, II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

8.1 – Pela Inexecução Total ou Parcial do Objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa de **dez** por cento sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão Temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;
- e) Declaração de Inidoneidade.

8.1.1 – A **advertência** será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;

8.1.2 – À **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de **dois** por cento, pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atendam as especificações do Objeto Licitado, recolhida no prazo máximo de **quinze** dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

8.1.3 – A penalidade de **Suspensão Temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pelo prazo de até **dois** anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;

8.1.4 – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.4.1 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) À Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

9.2 – Fica designado a Servidora Municipal **Karine Ritter Grutzmann Berwanger, matrícula nº 15454/02**, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 230/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **trinta** dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A Rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 – Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em **três** vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 11 de janeiro de 2024.


Nilo José Bourscheidt
Prefeito em Exercício
Contratante

**ANDRE
RICARDO
GERING:**
02759692078

Andre Ricardo Gering
Studio A Santa Catarina Ltda
Contratada

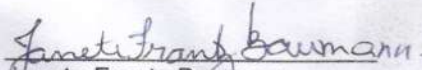
Assinado digitalmente por ANDRE
RICARDO GERING 02759692078
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=0315120000133,
OU=Institucional, OU=Certificado PF A1,
CN=ANDRE RICARDO GERING,
02759692078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
atual
Data: 2024.01.12 07:28:58-03'00'
Formato: PDF (Adobe Versão: 1.0.0)

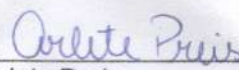


Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

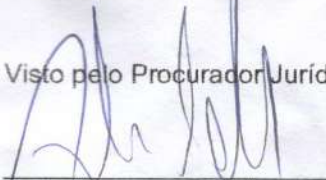
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Testemunhas:


Janete Frantz Baumann
CPF: 621.384.999-87


Arlete Preis
CPF: 035.808.359-12

Visto pelo Procurador Jurídico:


Arlei Eidt
Procurador Geral do Município
OAB/SC Nº 43.136



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

STUDIO A SANTA CATARINA LTDA SA TV CNPJ: 37.227.878/0001-74 PROFESSORA LYDIA BACK - , 190 CEP: 89.896-000 - Bairro: CENTRO Município: ITAPIRANGA - SANTA CATARINA Telefone: (49) 3679-0002 Email: contato@satv.com.br Insc. Municipal: 16790 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 831	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8165 0503 2414 5604 7003 7227 8782 0240 3738 9223 	
	Data Fato Gerador 05/03/2024	Data/Hora Emissão 05/03/2024 14:56

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social ASSOCIACAO COM.E IND. DE S.MIGUEL OESTE		CPF/CNPJ 86.251.428/0001-22
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO	Número 2.307	Complemento CENTRO C.ANDROMEDA
Bairro CENTRO	CEP 89.896-000	Cidade - Estado Itapiranga - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	8339	2.17%	2.500,00	0,00	0,00	54,25
Natureza da Operação: Exigível						
Descrição do Serviço: Valor referente Transmissões ao vivo para telões e site conforme solicitado pela Associação Empresarial de São Miguel do Oeste, evento FAISMO 2024						
Valor Total 2.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 2.500,00	ISSQN 54,25		
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00		
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 2.500,00		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8339 - São Miguel do Oeste

Outras Informações

(1213) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 63/2020 de 09/06/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$336,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$115,25 (4,61%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

STUDIO A SANTA CATARINA LTDA SA TV CNPJ: 37.227.878/0001-74 PROFESSORA LYDIA BACK - , 190 CEP: 89.896-000 - Bairro: CENTRO Município: ITAPIRANGA - SANTA CATARINA Telefone: (49) 3679-0002 Email: contato@satv.com.br Insc. Municipal: 16790 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 813	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8165 0602 2408 5440 3503 7227 8782 0240 2738 9025 	
	Data Fato Gerador 06/02/2024	Data/Hora Emissão 06/02/2024 08:54

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		CPF/CNPJ 82.821.208/0001-36
Endereço DAS BANDEIRAS	Número	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 89.896-000	Cidade - Estado Itapiranga - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço 1706	Local Prestação 8165	Alíquota 2.1547%	Valor Serviço 1.480,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 31,89
Natureza da Operação: Exigível						
Descrição do Serviço: SERVIÇOS JORNALISTICOS E INFORMATIVOS EM FORMA DE MATÉRIA WEB TV EM PORTAL DE INTERNET/REDES SOCIAIS DE PROPRIEDADE DA VCONTRATADA. DE MATÉRIA SEMANAL PRODUZIDA PELA CONTRATADA, RELACIONADA À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ASSIM ENTENDIDA AQUELA QUE DIVULGA OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARÁTER EDUCACIONAL, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS NOTÍCIAS/VÍDEOS EM PORTAL DE INTERNET/REDES SOCIAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, PARTICIPAR E COBRIR OS PRINCIPAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO.						
Valor Total 1.480,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.480,00	ISSQN 31,89		
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00		
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.480,00		

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8165 - Itapiranga
Outras Informações
(1706) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 63/2020 de 09/06/2020 00:00:00
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2024
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$199,06 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$41,44 (2,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Nota Fiscal Eletrônica
NFE Cancelamento - Relatório Nfs-e Cancelamento

Pág 1 / 1

The resource of this report item is not reachable.	STUDIO A SANTA CATARINA LTDA SA TV CNPJ: 37.227.878/0001-74 PROFESSORA LYDIA BACK - , 190 CEP: 89.896-000 - Bairro: CENTRO Município: PADRAO - SANTA CATARINA Telefone: (49) 3679-0002 - Celular: null - Whatsapp: null Insc. Municipal: 16790 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 813	 Autenticidade
		Situação Cancelada	
		Tipo Preenchido	

Cancelamento NFS-e - Nº 813

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Identificador 8165 0602 2408 5440 3503 7227 8782 0240 2738 9025 	
		Data Fato Gerador 06/02/2024	Data/Hora Emissão 06/02/2024 08:54
Usuário	ESCRITORIO CONTABIL OESTE LTDA		
Data/Hora	23/02/2024 18:05		
Motivo	Nota Incorreta		

STUDIO A SANTA CATARINA LTDA SA TV CNPJ: 37.227.878/0001-74 PROFESSORA LYDIA BACK - , 190 CEP: 89.896-000 - Bairro: CENTRO Município: ITAPIRANGA - SANTA CATARINA Telefone: (49) 3679-0002 Email: contato@satv.com.br Insc. Municipal: 16790 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 843	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8165 1203 2411 1209 2803 7227 8782 0240 3738 9305 	
	Data Fato Gerador 12/03/2024	Data/Hora Emissão 12/03/2024 11:12

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA		CPF/CNPJ 82.821.208/0001-36
Endereço AVENIDA URUGUAI	Número 200	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 89.896-000	Cidade - Estado Itapiranga - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço 1706	Local Prestação 8165	Alíquota 2.17%	Valor Serviço 5.150,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 111,76

Natureza da Operação: Exigível

Descrição do Serviço:
8027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE 01 VÍDEO DE ATÉ 15 MINUTOS SOBRE O POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. A GRAVAÇÃO ACONTECERÁ NOS PONTOS RELACIONADOS E CONSTARÁ COM ALGUMAS IMAGENS DE ARQUIVO PARA COMPLEMENTAR O CONTEÚDO. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: A) FAZER CRONOGRAMA DE GRAVAÇÃO DETALHADO, COM BASE NO ROTEIRO FORNECIDO PELA CONTRATANTE; B) ENTREGAR O VÍDEO EDITADO E FINALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS E EM QUALIDADE NÃO INFERIOR A 4K, PARA VEICULAÇÃO NA WEB E PROJETOES DE ALTA RESOLUÇÃO; C) ATÉ 2 RODADAS DE ALTERAÇÃO DO VÍDEO ANTES DA APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL; D) ENTREGAR VERSÃO CLEAN DO VÍDEO; E) O VÍDEO DEVERÁ POSSUIR NARRAÇÃO, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO PELA CONTRATANTE F) ARQUIVO SRT DA LEGENDA DO VÍDEO EM PORTUGUÊS; G) ALTERAÇÕES NOS VÍDEOS CONFORME SUGESTÃO DA CONTRATANTE; H) REALIZAR GRAVAÇÕES NOS LOCAIS: LOCAL 'A' LOCAL 'B' TODAS AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS E OBTIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ASSIM COMO OS FOTOS E VÍDEOS REGISTRADOS, SERÃO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, DADOS OS DEVIDOS CRÉDITOS, E SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS E DIVULGADOS COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA MESMA

Valor Total 5.150,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 5.150,00	ISSQN 111,76
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 5.150,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8165 - Itapiranga

Outras Informações

(1706) Serviço tributado no município do prestador

Outras Informações

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 63/2020 de 09/06/2020 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$692,67 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$144,20 (2,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT